



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

68
JW

Proposição de Lei nº 03/2023

Dispõe sobre a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Bom Despacho - MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Bom Despacho/MG.

Parágrafo único. O anexo da Lei Municipal nº 2.514/2015 passa a vigorar na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.514/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico, aprovado por esta Lei, deverá ser revisado no prazo máximo de 10 (dez) anos, observando-se prioritariamente o período de vigência do Plano Plurianual Municipal.

Art. 3º Fica alterado o artigo 45 da Lei Municipal nº 2.514/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

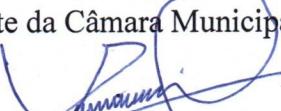
Art. 45 Esta Lei e sua implementação sujeitar-se-á a contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisada em prazo não superior a 10 (dez) anos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Despacho, 06 de março de 2023.


Sâmara Diretora

Presidente da Câmara Municipal


Vinícius Pedro

Vice-presidente da Câmara Municipal


Paré

1ª Secretária